

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2015 e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

Nova Santa Bárbara, 17/08/2015.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

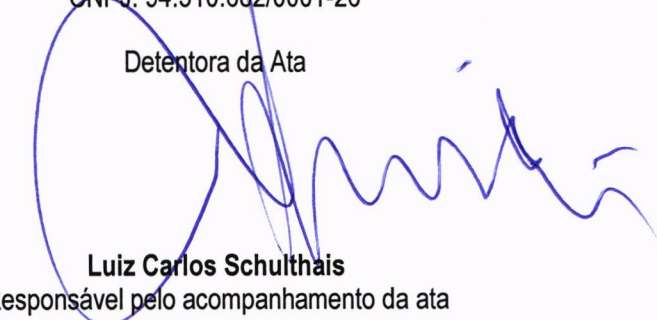


Igelso Ludovico Cecon

Empresa: Modelo Pneus Ltda

CNPJ: 94.510.682/0001-26

Detentora da Ata



Luiz Carlos Schulthais

Responsável pelo acompanhamento da ata

Handwritten text in the upper middle section, appearing to be a list or set of notes.

Handwritten text in the middle section, continuing the list or notes.

Handwritten text in the lower middle section, possibly a separate entry or note.

Handwritten text at the bottom of the main content area.

Main body of faint, illegible text, possibly a list of items or a detailed report, spanning most of the page width.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 81/2015 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2015 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2015**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.238/0001-10, com endereço à Rua Pedro Trevisan, 531 - CEP: 83025-580 - Bairro: Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo **Sr. João Maria Wanderley de Almeida**, inscrito no CPF sob nº. 412.173.579-04, RG nº 4.160.359-3 PR, doravante denominado Detentora da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 31/2015**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionado do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição do referido item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 013	1	4497	Filtro bomba injetora 1/2 (Veiculos MB)	TURBO	CJ	10,00	11,90	119,00
Lote 015	1	1425	Filtro de ar Caminhão Ford Cargo 1317 2010 (MB9X/9601/AA ford)	TURBO	UN	2,00	55,80	111,60
Lote 016	1	6541	Filtro de ar Caminhão Ford Cargo 1319 - 2012 (BGI9601AA01923)	TURBO	UN	2,00	90,99	181,98
Lote 022	1	1428	Filtro de ar Moto niveladora 12E Motor Caterpillar 6 Cilindro (245-6375)	TURBO	UN	1,00	225,40	225,40
Lote 027	1	5806	Filtro de ar pá carregadeira Komatsu WA200-5	TURBO	UN	1,00	137,20	137,20
Lote 028	1	1427	Filtro de ar Pá Carregadeira W20E Motor Mercedes Bens 366/A	TURBO	UN	2,00	142,00	284,00
Lote 039	1	4177	Filtro de Combustível Ford 12000/ 1998 X 10 MWM 6 Cilindros	TECFIL	UN	1,00	48,00	48,00
Lote 040	1	6535	Filtro de combustível Komatsu 200 WA-200	BALDW IN	UN	2,00	114,50	229,00



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial data and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include direct observation, interviews, and the use of specialized software tools.

3. The third part of the document describes the results of the data collection and analysis. It shows that there are significant differences in the way that different departments handle their data, which can lead to inconsistencies and errors.

4. The fourth part of the document discusses the implications of these findings. It suggests that a more standardized approach to data collection and analysis is needed to improve the accuracy and reliability of the financial data.

5. The fifth part of the document provides recommendations for how to implement these changes. It suggests that a central data management system should be developed, and that all departments should be required to use this system.

6. The sixth part of the document discusses the challenges of implementing these changes. It notes that there may be resistance from some departments, and that it will be necessary to provide training and support to ensure a smooth transition.

7. The seventh part of the document concludes by emphasizing the importance of ongoing monitoring and evaluation. It suggests that the effectiveness of the new system should be regularly assessed, and that adjustments should be made as needed.



Lote 042	1	4491	Filtro de Combustível Kombi 2001 - 1.6 gasolina ignição (217129620-1)	TECFIL	UN	1,00	11,90	11,90
Lote 059	1	1411	Filtro Lubrificante Ducato Furgão 2005 Motor 2800 TDS	TECFIL	UN	2,00	56,90	113,80
Lote 064	1	4501	Filtro Lubrificante Mercedes Benz - 366 - 366/A	TECFIL	UN	3,00	32,50	97,50
Lote 066	1	1420	Filtro Lubrificante Ônibus Mercedes Benz 2009 L 0812 Utilizando PEL-2003 GH 5261)	HENGST	UN	3,00	22,95	68,85
Lote 067	1	1376	Filtro Lubrificante Ônibus Volkswagens 15-190	TECFIL	UN	3,00	21,50	64,50
TOTAL								1.692,73

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	140	02.001.04.122.0030.2003	0
2015	330	03.001.04.122.0070.2007	0
2015	510	04.001.06.181.0090.2009	0
2015	650	05.001.15.122.0100.2011	0
2015	660	05.001.15.122.0100.2011	504
2015	670	05.001.15.122.0100.2011	510
2015	680	05.001.15.122.0100.2011	511
2015	690	05.001.15.122.0100.2011	512
2015	1290	05.003.20.608.0210.2021	0
2015	1470	06.002.12.361.0240.2024	0
2015	1480	06.002.12.361.0240.2024	103
2015	1490	06.002.12.361.0240.2024	104
2015	1500	06.002.12.361.0240.2024	107
2015	1510	06.002.12.361.0240.2024	114
2015	1520	06.002.12.361.0240.2024	117
2015	1530	06.002.12.361.0240.2024	136
2015	1830	06.003.12.361.0280.2028	102
2015	2350	08.001.10.301.0340.2034	0
2015	2360	08.001.10.301.0340.2034	303
2015	2370	08.001.10.301.0340.2034	325
2015	2640	08.002.10.301.0370.2037	495
2015	2700	08.002.10.304.0390.2039	497
2015	2780	09.001.08.244.0410.2041	0
2015	3280	09.003.08.243.0450.6045	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para



a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o item referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público;

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o



encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Detentora da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Eletrônico Nº 31/2015**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao veículo, que venham a ser solicitado pela Detentora da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do produto, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar o produto, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que seja substituído o produto que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro – Nova Santa Bárbara, no Estado do Paraná ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

A garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos. O prazo de garantia para os pneus deverá ser de no mínimo 4 anos contra defeitos de fabricação e de 3 anos para as câmaras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 31/2015. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Detentora da Ata deverá obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade;
- Os pneus deverão ser de primeira qualidade, certificados pelo INMETRO e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata do objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A Detentora da Ata ficará obrigada a:

- Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 31/2015** e a proposta da empresas classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

Nova Santa Bárbara, 17/08/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

632



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



João Maria Wanderley de Almeida

Empresa: Trator Vally Comercio de Pecas Ltda - ME

CNPJ: 08.112.238/0001-10

Detentora da Ata



Luiz Carlos Schulthajs

Responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 82/2015 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 93.988.921/0001-95, com endereço à Avenida da Cavalhada, 3489 - CEP: 91740-001 - Bairro: Cavalhada, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Santos Tuchtenhagen**, inscrito no CPF sob nº. 242.998.980-87, RG nº 1002701256, doravante denominado Detentora da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 31/2015**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionado do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição do referido item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 100	1	3550	Pneu 900 x 20 (Liso)	AX/SF266	UN	10,00	603,00	6.030,00
Lote 080	1	3548	Pneu 1000 X 20 (borrachudo)	AX/SF166	UN	8,00	750,00	6.000,00
Lote 081	1	3521	Pneu 1000 X 20 (Liso)	AX/SF266	UN	4,00	710,00	2.840,00
Lote 089	1	3551	Pneu 185/60 R 14	RUNAWAY/ENDUR O816	UN	4,00	159,00	636,00
Lote 090	1	6521	Pneu 185/70 R13	PRESA/PS01	UN	4,00	162,00	648,00
Lote 095	1	3542	Pneu 215/75 R17.5 Radial	OVATION/VI660	UN	36,00	440,00	15.840,00
Lote 098	1	3540	Pneu 750x16 Liso 12 lonas	AX/SS200	UN	2,00	350,00	700,00
TOTAL								32.694,00

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	140	02.001.04.122.0030.2003	0
2015	330	03.001.04.122.0070.2007	0
2015	510	04.001.06.181.0090.2009	0
2015	650	05.001.15.122.0100.2011	0
2015	660	05.001.15.122.0100.2011	504
2015	670	05.001.15.122.0100.2011	510
2015	680	05.001.15.122.0100.2011	511
2015	690	05.001.15.122.0100.2011	512
2015	1290	05.003.20.608.0210.2021	0
2015	1470	06.002.12.361.0240.2024	0
2015	1480	06.002.12.361.0240.2024	103
2015	1490	06.002.12.361.0240.2024	104
2015	1500	06.002.12.361.0240.2024	107
2015	1510	06.002.12.361.0240.2024	114
2015	1520	06.002.12.361.0240.2024	117
2015	1530	06.002.12.361.0240.2024	136
2015	1830	06.003.12.361.0280.2028	102
2015	2350	08.001.10.301.0340.2034	0
2015	2360	08.001.10.301.0340.2034	303
2015	2370	08.001.10.301.0340.2034	325
2015	2640	08.002.10.301.0370.2037	495
2015	2700	08.002.10.304.0390.2039	497
2015	2780	09.001.08.244.0410.2041	0
2015	3280	09.003.08.243.0450.6045	0

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o item referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;



- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público;

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Detentora da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Eletrônico N° 31/2015**;

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao veículo, que venham a ser solicitado pela Detentora da Ata;

- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do produto, apresentado pela licitante vencedora;



- rejeitar o produto, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que seja substituído o produto que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro – Nova Santa Bárbara, no Estado do Paraná ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

A garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos. O prazo de garantia para os pneus deverá ser de no mínimo 4 anos contra defeitos de fabricação e de 3 anos para as câmaras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em



lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 31/2015. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Detentora da Ata deverá obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade;
- Os pneus deverão ser de primeira qualidade, certificados pelo INMETRO e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata do objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A Detentora da Ata ficará obrigada a:

- Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;



- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 31/2015** e a proposta da empresas classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

Nova Santa Bárbara, 17/08/2015.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


João Paulo Santos Tuchtenhagen

Empresa: Turbo Auto Pecas e Acessórios Ltda

CNPJ: 93.988.921/0001-95

Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

639



Luiz Carlos Schulthais

Responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 83/2015 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2015 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2015**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.518.620/0001-78, com endereço à Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, 918 - CEP: 86240-000 - Bairro: Vila Industrial, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Vanderlei José Barbosa**, inscrito no CPF sob nº. 019.695.559-98, RG nº 6.843.367-3, doravante denominado Detentora da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 31/2015**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionado do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição do referido item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 107	1	444	Retalho de Malha Costurado (pastelão) Eetalhos de malha de algodão sobrepostos e costurados, coloridos ou brancos, com tamanho aproximado de 20 X 20 cm, utilizado para limpeza geral (fardo com 20 Kg)	RESILA NDIA	FD	3,00	94,50	283,50
Lote 108	1	1344	SAE 10W. Balde c/ 20 litros Para sistema de freio e diferencial e transmissão veiculo pesado	IPIRAN GA	BD	5,00	108,74	543,70
Lote 109	1	1350	SAE 15W40 Sintético (motores FLEX e GNV)	IPIRAN GA	LT	300,00	14,14	4.242,00
Lote 011	1	2940	Desingripante lubrificante anti corrosivo 300 ml	LIMP BRILHO	UN	15,00	7,29	109,35
Lote 111	1	1345	SAE 40. Balde com 20 litros Para motores Diesel	IPIRAN GA	BD	10,00	165,64	1.656,40
Lote 1	1	1351	SAE 80W API GL 4 Para Cambio e	LUBRA	LT	50,00	9,36	468,00



113			Diferencial	X				
Lote 114	1	4073	SJ SAE 25W50. Motores gasolina/ álcool e GNV	IPIRANGA	LT	100,00	9,49	949,00
Lote 012	1	459	Detergente desengraxante concentrado tipo solupam	LIMPBILHO	LT	24,00	11,35	272,40
Lote 018	1	1433	Filtro de ar Ducato Furgão/ 2005 Motor 2800 TDS	TECFIL	UN	2,00	60,74	121,48
Lote 029	1	1423	Filtro de ar Parati 1.6 Mi e 1.6 Flex (377.129.620)	TECFIL	UN	4,00	13,97	55,88
Lote 034	1	4492	Filtro de Combustível Caminhão Ford CArgo 1317 - 2010 (BG7X/9N074/AA)	TECFIL	UN	2,00	60,96	121,92
Lote 035	1	6536	Filtro de combustível caminhão ford cargo 1319 - 2012	TECFIL	UN	2,00	44,15	88,30
Lote 004	1	6525	Câmara de ar 19.5L/24 (traseiro)	MAGGI ON	UN	2,00	189,05	378,10
Lote 041	1	4175	Filtro de Combustível Kombi 1.4 Total Flex 2008 6Q0216511C	TECFIL	UN	6,00	13,59	81,54
Lote 043	1	6531	Filtro de Combustível Ônibus Iveco City Class 2009 e 2011 (2992300)	TECFIL	UN	2,00	53,34	106,68
Lote 044	1	6532	Filtro de Combustível Ônibus Iveco City Class 2009 e 2011 (2992662)	TECFIL	UN	2,00	74,08	148,16
Lote 045	1	1402	Filtro de Combustível Ônibus Mercedes Benz 2009 L 0812 (A9794770001)	TECFIL	UN	2,00	136,98	273,96
Lote 047	1	4496	Filtro de Combustível Ônibus VW 15-190 ano 2011 (905411510027) Utilizando P10503)	TECFIL	UN	2,00	93,95	187,90
Lote 048	1	4498	Filtro de combustível retro escavadeira 2012-JCB (32/952915)	TECFIL	UN	4,00	25,64	102,56
Lote 049	1	4499	Filtro de combustível retro escavadeira 2012-JCB (320/07155)	TECFIL	UN	2,00	69,79	139,58
Lote 005	1	6523	Câmara de ar 24.00	MAGGI ON	UN	6,00	128,45	770,70
Lote 052	1	4176	Filtro de Combustível Uno Mile 1.0 Flex/ 2006	TECFIL	UN	2,00	10,00	20,00
Lote 054	1	6543	Filtro Hidráulico Komatsu WA-200	TECFIL	UN	1,00	304,45	304,45
Lote 061	1	1417	Filtro Lubrificante Ford 12000/ 1998 X 10 MWM 6 Cilindros	TECFIL	UN	3,00	39,99	119,97
Lote 062	1	6539	Filtro lubrificante Komatsu WA - 200 (6736-51-5142)	TECFIL	UN	1,00	73,62	73,62
Lote 007	1	3545	Câmara de ar 750x16	MAGGI ON	UN	6,00	29,99	179,94
Lote 070	1	1413	Filtro Lubrificante Toyota 87 Mercedes Bens 608	TECFIL	UN	2,00	24,29	48,58
Lote 073	1	1320	Fluido de Freio DOT 04. Frasco 500ml	RADIN AQ	FR	60,00	9,76	585,60
Lote 076	1	1324	Óleo 2 Tempo Para motores a gasolina	LUBRAX	LT	60,00	9,26	555,60
Lote 077	1	1331	Óleo 433. Balde c/ 20 litros. Para câmbio e diferencial MF 292	IPIRANGA	BD	8,00	230,00	1.840,00



Lote 078	1	1321	Óleo 90 Para câmbio e diferencial	LUBRA X	LT	80,00	8,59	687,20
Lote 009	1	3554	Câmara de ar Aro 13	MAGGI ON	UN	6,00	21,99	131,94
TOTAL								15.648,01

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	140	02.001.04.122.0030.2003	0
2015	330	03.001.04.122.0070.2007	0
2015	510	04.001.06.181.0090.2009	0
2015	650	05.001.15.122.0100.2011	0
2015	660	05.001.15.122.0100.2011	504
2015	670	05.001.15.122.0100.2011	510
2015	680	05.001.15.122.0100.2011	511
2015	690	05.001.15.122.0100.2011	512
2015	1290	05.003.20.608.0210.2021	0
2015	1470	06.002.12.361.0240.2024	0
2015	1480	06.002.12.361.0240.2024	103
2015	1490	06.002.12.361.0240.2024	104
2015	1500	06.002.12.361.0240.2024	107
2015	1510	06.002.12.361.0240.2024	114
2015	1520	06.002.12.361.0240.2024	117
2015	1530	06.002.12.361.0240.2024	136
2015	1830	06.003.12.361.0280.2028	102
2015	2350	08.001.10.301.0340.2034	0
2015	2360	08.001.10.301.0340.2034	303
2015	2370	08.001.10.301.0340.2034	325
2015	2640	08.002.10.301.0370.2037	495
2015	2700	08.002.10.304.0390.2039	497
2015	2780	09.001.08.244.0410.2041	0
2015	3280	09.003.08.243.0450.6045	0

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o item referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público;

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se-á a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:



- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Detentora da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Eletrônico Nº 31/2015**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao veículo, que venham a ser solicitado pela Detentora da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do produto, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar o produto, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que seja substituído o produto que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro – Nova Santa Bárbara, no Estado do Paraná ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

A garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos. O prazo de garantia para os pneus deverá ser de no mínimo 4 anos contra defeitos de fabricação e de 3 anos para as câmaras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao



FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 31/2015. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Detentora da Ata deverá obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade;
- Os pneus deverão ser de primeira qualidade, certificados pelo INMETRO e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata do objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A Detentora da Ata ficará obrigada a:

- Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.



As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2015 e a proposta da empresas classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

Nova Santa Bárbara, 17/08/2015.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

647

Vanderlei José Barbosa

Empresa: V. Barbosa - Auto Center Ltda. - EPP

CNPJ: 04.518.620/0001-78

Detentora da Ata

Luiz Carlos Schulthais

Responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 84/2015 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2015 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2015**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **IRMAOS FLACH LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.774.832/0001-77, com endereço à Rua ABC, 300 Sala 01 - CEP: 98918-000 - Bairro: Centro, Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Anderson Flach**, inscrito no CPF sob nº. 358.066.300-30, RG nº 1015572165 SSP/RS, doravante denominado Detentora da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 31/2015**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionado do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição do referido item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 101	1	3557	Protetor 1000 X 20	K-RUBBER / CARRETEIRO	UN	6,00	17,98	107,88
Lote 102	1	3537	Protetor 17.5/25	K-RUBBER / CARRETEIRO	UN	8,00	110,00	880,00
Lote 103	1	6528	Protetor 19.5L/24 (traseiro)	K-RUBBER / CARRETEIRO	UN	2,00	40,50	81,00
Lote 104	1	6526	Protetor 24.00	K-RUBBER / CARRETEIRO	UN	6,00	27,00	162,00
Lote 105	1	3527	Protetor 750x16	K-RUBBER / CARRETEIRO	UN	6,00	12,98	77,88
Lote 106	1	3553	Protetor 900x20	K-RUBBER / CARRETEIRO	UN	12,00	20,00	240,00
Lote 008	1	3538	Câmara de ar 900 X20	VULCAN / V3.06-5	UN	12,00	58,00	696,00
Lote 1	1	5809	Pneu 14.00/24	SUPERGUIDER/ G2/L2	UN	6,00	1.479,90	8.879,40



082								
Lote 086	1	3552	Pneu 17.5/25 com Câmara	SUPERGUIDER / G2/L2	UN	4,00	1.999,99	7.999,96
Lote 087	1	3544	Pneu 175/70 R13	BELSHINA / JSC 100	UN	48,00	134,90	6.475,20
Lote 091	1	3549	Pneu 19. 5I/24 (Traseiro)	SUPERGUIDER / R4	UN	2,00	1.549,99	3.099,98
Lote 092	1	6522	Pneu 195/75 R 16	JOYROAD / TRX5	UN	6,00	340,00	2.040,00
Lote 097	1	3523	Pneu 750x16 Agrícola	SANTYRE / R1	UN	6,00	325,00	1.950,00
TOTAL								32.689,30

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	140	02.001.04.122.0030.2003	0
2015	330	03.001.04.122.0070.2007	0
2015	510	04.001.06.181.0090.2009	0
2015	650	05.001.15.122.0100.2011	0
2015	660	05.001.15.122.0100.2011	504
2015	670	05.001.15.122.0100.2011	510
2015	680	05.001.15.122.0100.2011	511
2015	690	05.001.15.122.0100.2011	512
2015	1290	05.003.20.608.0210.2021	0
2015	1470	06.002.12.361.0240.2024	0
2015	1480	06.002.12.361.0240.2024	103
2015	1490	06.002.12.361.0240.2024	104
2015	1500	06.002.12.361.0240.2024	107
2015	1510	06.002.12.361.0240.2024	114
2015	1520	06.002.12.361.0240.2024	117
2015	1530	06.002.12.361.0240.2024	136
2015	1830	06.003.12.361.0280.2028	102
2015	2350	08.001.10.301.0340.2034	0
2015	2360	08.001.10.301.0340.2034	303
2015	2370	08.001.10.301.0340.2034	325
2015	2640	08.002.10.301.0370.2037	495
2015	2700	08.002.10.304.0390.2039	497
2015	2780	09.001.08.244.0410.2041	0
2015	3280	09.003.08.243.0450.6045	0

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para



a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o item referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público;

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o



encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Detentora da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Eletrônico Nº 31/2015**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao veículo, que venham a ser solicitado pela Detentora da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do produto, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar o produto, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que seja substituído o produto que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro – Nova Santa Bárbara, no Estado do Paraná ou qualquer outro local indicado pelo departamento de compras em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

A garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos. O prazo de garantia para os pneus deverá ser de no mínimo 4 anos contra defeitos de fabricação e de 3 anos para as câmaras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 31/2015. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Detentora da Ata deverá obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade;
- Os pneus deverão ser de primeira qualidade, certificados pelo INMETRO e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata do objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A Detentora da Ata ficará obrigada a:

- Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2015 e a proposta da empresas classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

Nova Santa Bárbara, 17/08/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

654


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Anderson Flach

Empresa: Irmãos Flach Ltda - ME

CNPJ: 08.774.832/0001-77

Detentora da Ata


Luiz Carlos Schulthais

Responsável pelo acompanhamento da ata

Avenida Mario Amarel Gurgel, 446 Cx Postal 25 - CEP: 17480-000 - Bairro: Centro, Cabralia Paulista/SP
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário / Preço total
Lote 002	1	6524	Câmara de ar 14/17,5 (Dianteiro)	JABUTI - TR15	UN	2,00	95,00 / 190,00
Lote 003	1	3559	Câmara de ar 17.5/25	JABUTI - TRJ1175	UN	8,00	184,70 / 1.477,60
Lote 006	1	3534	Câmara de ar 700 X 16	JABUTI - TR15	UN	8,00	33,50 / 268,00
TOTAL							1.935,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2015 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal.
 VALIDADE DA ATA: De 17/08/2015 à 16/02/2016.
 BENEFICIÁRIA DA ATA: LAGB ACESSÓRIOS E PECAS LTDA
 CNPJ sob nº. 02.678.428/0001-13
 Avenida General Osório, 1087 D - CEP: 89802-212 - Bairro: Centro, Chapecó/SC.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angella Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário / Preço total
Lote 083	1	3533	Pneu 14.9/26 Dianteiro Agrícola	SUPERGUIDER R1	UN	2,00	1.200,00 / 2.400,00
Lote 085	1	3543	Pneu 17.5/25 L 2 sem câmara	SUPERGUIDER G2	UN	4,00	1.780,00 / 7.120,00
Lote 088	1	3522	Pneu 185 R 14	TRI-ACE B22	UN	20,00	235,00 / 4.700,00
Lote 094	1	3525	Pneu 205/75 R16 C	TRI-ACE DS828	UN	16,00	300,00 / 4.800,00
Lote 096	1	3546	Pneu 225/70 R 15	KUMHO KR21	UN	8,00	323,00 / 2.584,00
Lote 098	1	3564	Pneu 900 X 20 (Borrachudo)	GOODRIDE CL946	UN	23,00	616,00 / 14.168,00
TOTAL							35.772,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2015 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal.
 VALIDADE DA ATA: De 17/08/2015 à 16/02/2016.
 BENEFICIÁRIA DA ATA: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP
 CNPJ sob nº. 13.545.473/0001-16
 Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7927 Loja 12 - CEP: 81670-000 - Bairro: Boqueirão, Curitiba/PR
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angella Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário / Preço total
Lote 112	1	4074	SAE 68 Hidráulico	VR LUBRIF	LT	100,00	6,82 / 682,00
Lote 014	1	6542	Filtro de ar Caminhão Altron 2729 ano 2014 (A6345283306) e (A6345280206)	TECFIL	CJ	1,00	122,57 / 122,57
Lote 019	1	1424	Filtro de ar Gol 1991 / Motor AP 1.6 - Gasolina / Gol 1998 (027.129.620.1)	TECFIL	UN	4,00	12,00 / 48,00
Lote 020	1	1431	Filtro de ar Kombi 1.4 Total Flex 2008 (2171296201)	TECFIL	UN	8,00	22,55 / 135,30
Lote 030	1	1370	Filtro de ar Renault/Máster Ambulância 09/10 Utilizando ARSR 8080	TECFIL	UN	2,00	86,99 / 173,98
Lote 031	1	1387	Filtro de ar Renault/Máster Ambulância 09/10 Utilizando ARS 1013	TECFIL	UN	3,00	99,30 / 297,90
Lote 033	1	1407	Filtro de Combustível Caminhão Ford Cargo 1317 - 2010 (BG5X9155/AA)	TECFIL	UN	2,00	64,98 / 129,96
Lote 036	1	4488	Filtro de Combustível Corsa Classic 1.0 ano 2011 e 2013 (93281612)	ACDELCO	UN	8,00	20,95 / 127,70
Lote 037	1	4485	Filtro de Combustível Ducato Furgão 09/10 Utilizando ARS 1013	TECFIL	UN	3,00	39,66 / 118,98
Lote 038	1	4487	Filtro de Combustível Ducato Furgão 2005 Motor 2800 TDS	TECFIL	UN	2,00	51,98 / 103,96
Lote 046	1	4495	Filtro de Combustível Ônibus Mercedes Benz 2009 L 0812 (A9794770015KZ)	TECFIL	UN	2,00	96,60 / 193,20
Lote 053	1	1400	Filtro Lubrificante Ducato Furgão 09/10 Renault/Máster (8200004835) Utilizando WOE-510	MEGA	UN	4,00	40,00 / 160,00

TOTAL	2.170,00
-------	----------

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2015 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015 - PMNSB
 OBJETO - Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal.
 VALIDADE DA ATA: De 17/08/2015 à 16/02/2016.
 BENEFICIÁRIA DA ATA: TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME
 CNPJ sob nº. 08.112.238/0001-10
 Rua Pedro Trevisan, 531 - CEP: 83025-580 - Bairro: Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais/PR
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angella Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário / Preço total
Lote 013	1	4497	Filtro bomba injetora 1/2 (Veículos MB)	TURBOCJ		10,00	11,90 / 119,00
Lote 015	1	1425	Filtro de ar Caminhão Ford Cargo 1317 2010 (MB9X9601/AA ford)	TURBOUN		2,00	55,80 / 111,60
Lote 016	1	6541	Filtro de ar Caminhão Ford Cargo 1317 - 2012 (BG19601AA01923)	TURBOUN		2,00	90,99 / 181,98
Lote 022	1	1428	Filtro de ar Moto niveladora 12E Motor Caterpillar 6 Cilindro (245-6375)	TURBOUN		1,00	225,40 / 225,40
Lote 027	1	5806	Filtro de ar pá carregadeira Komatsu WA200-5	TURBOUN		1,00	137,20 / 137,20
Lote 028	1	1427	Filtro de ar Pá Carregadeira W20E Motor Mercedes Bens 366/A	TURBOUN		2,00	142,00 / 284,00
Lote 039	1	4177	Filtro de Combustível Ford 12000/ 1998 X 10 MWM 6 Cilindros	TECFILUN		1,00	48,00 / 48,00
Lote 040	1	6535	Filtro de combustível Komatsu 200 WA-200	BALDWIN		2,00	114,50 / 229,00
Lote 042	1	4491	Filtro de Combustível Kombi 2001 - 1.6 gasolina Ignição (217129620-1)	TECFILUN		1,00	11,90 / 11,90
Lote 059	1	1411	Filtro Lubrificante Ducato Furgão 2005 Motor 2800 TDS	TECFILUN		2,00	56,90 / 113,80
Lote 064	1	4501	Filtro Lubrificante Mercedes Benz - 366 - 366/A	TECFILUN		3,00	32,50 / 97,50
Lote 068	1	1420	Filtro Lubrificante Ônibus Mercedes Benz 2009 L 0812 Utilizando PEL-2003 GH 5281)	HENGST		3,00	22,95 / 68,85
Lote 067	1	1376	Filtro Lubrificante Ônibus Volkswagen 15-190	TECFILUN		3,00	21,50 / 64,50
TOTAL							1.692,73

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2015 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal.
 VALIDADE DA ATA: De 17/08/2015 à 16/02/2016.
 BENEFICIÁRIA DA ATA: TURBO AUTO PECAS E ACESSÓRIOS LTDA
 CNPJ sob nº. 93.988.921/0001-95
 Avenida da Cavallhada, 3489 - CEP: 91740-001 - Bairro: Cavallhada, Porto Alegre/RS
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angella Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário / Preço total
Lote 100	1	3550	Pneu 900 x 20 (Liso)	AX/SF186	UN	10,00	803,00 / 8.030,00
Lote 080	1	3548	Pneu 1000 X 20 (borrachudo)	AX/SF186	UN	8,00	750,00 / 6.000,00
Lote 081	1	3521	Pneu 1000 X 20 (Liso)	AX/SF266	UN	4,00	710,00 / 2.840,00
Lote 089	1	3551	Pneu 185/80 R 14	RUNAWAY/ENDUR 0816	UN	4,00	159,00 / 636,00
Lote 090	1	6521	Pneu 185/70 R13	PRESA/PS01	UN	4,00	162,00 / 648,00
Lote 095	1	3542	Pneu 215/75 R17.5 Radial	OVATION/V1860	UN	38,00	440,00 / 15.840,00
Lote 098	1	3540	Pneu 750x16 Liso 12 lonas	AX/SS200	UN	2,00	350,00 / 700,00
TOTAL							32.694,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2015 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal.
 VALIDADE DA ATA: De 17/08/2015 à 16/02/2016.
 BENEFICIÁRIA DA ATA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA - EPP
 CNPJ sob nº. 04.518.820/0001-78
 Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, 918 - CEP: 86240-000 - Bairro: Vila Industrial, São Sebastião do Amoreira/PR.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angella Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Poder
ExecutivoAno III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Nº 579 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2015.

I - Atos do Poder Executivo**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO**Referente ao Contrato nº 048/2013.
Pregão Presencial nº 041/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério** e a empresa **BRENO JORDÃO EDITORA ME**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.172.879/0001-02, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 125 - CEP: 86300-000 - Bairro: Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Breno Jordão**.

OBJETO: Prestação de Serviços de empresa jornalística para divulgação de atos oficiais do Executivo Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 18/09/2015.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:
20/08/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 74/2015 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2015

OBJETO – Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal.

VALIDADE DA ATA: De 17/08/2015 à 16/02/2016.

BENEFICIÁRIA DA ATA: COMERCIAL PAULUS LTDA – ME

CNPJ sob nº. 17.665.337/0001-10
Rua Suriname, 90 Apto 18 - CEP: 83405-320 - Bairro: Jardim Rio Verde, Colombo/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marcado do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
010	1	5807	Desincrustante ácido concentrado tipo intercap	Limpril	LT	80,00	10,89	871,20
110	1	1347	SAE 15W40. Balde com 20 litros API-CI4 Para Motores Diesel	Ingrax	BD	19,00	233,29	4.432,51
079	1	6529	Óleo hidráulico HP 4.6 (retro escavadeira)	Ingrax	LT	100,00	13,46	1.346,00
TOTAL								6.649,71

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 75/2015 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2015

OBJETO – Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal.

VALIDADE DA ATA: De 17/08/2015 à 16/02/2016.

BENEFICIÁRIA DA ATA: GRANSHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 16.672.756/0001-17
Rua Professor João Soares Barcelos, 630, Térreo - CEP: 81630060 - Bairro: Hauer, Curitiba/PR

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
093	1	5808	Pneu 195x55 R 16	SAILUN ATREZO SH402	UN	4,00	300,00	1.200,00
TOTAL								1.200,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 76/2015 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2015

OBJETO – Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal.

VALIDADE DA ATA: De 17/08/2015 à 16/02/2016.